

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 1º: A gestão e administração da AIPA – Associação Itapireense de Preparo do Adolescente, serão transparentes, prezarão pela moralidade, prioritariamente pelo interesse a favor da entidade e em todos os sentidos obedecerão rigorosamente aos ditames legais e estatutários no que se refere a:

Parágrafo Primeiro: Contratação de pessoa realizar-se-á colocando-se anúncio nos jornais locais para envio de currículo para função necessária para preencher nosso quadro de funcionários.

Inciso I: Os currículos serão avaliados pelo coordenador(a), e pelo Presidente da Entidade. Após a seleção de currículos, chamar-se-ão os candidatos para participarem de uma entrevista individual, o qual decidirá pela contratação de um candidato aprovado.

Parágrafo Segundo: Compras efetuadas devem ter o pedido de requisição e o recebimento da mercadoria assinadas pelo coordenador do setor.

Inciso I: Toda compra no valor superior a 20% do salário mínimo vigente deverá ter cotação em três estabelecimentos comerciais. Esta cotação deverá ser guardada por arquivo próprio estipulada pela entidade

Inciso II: Toda compra de valor igual ou inferior a meio salário mínimo vigente pode ser aprovada pelo administrador. Compras acima deste teto, deverão ser apreciadas e aprovadas pela diretoria.

Parágrafo Terceiro: Gestão do patrimônio – Todo patrimônio deve ser cuidado e preservado, fazendo-se as manutenções necessárias. O inventariado da AIPA deve ser atualizado sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Quarto: Aplicação de recursos financeiros e outros recursos devem ser realizadas dentro dos princípios de honestidade e transparência sendo utilizado no objeto do projeto a que se refere.

Artigo 2º: Nenhum pagamento seria feito sem recibo, nota fiscal ou documento legal.

Artigo 3º: A AIPA tomará sempre medidas visando a economia e um melhor aproveitamento dos recursos.

Artigo 4º: Ao final de cada ano fiscal, deverá ser elaborado um orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano fiscal seguinte, o qual, após ter sido aprovado pela Diretoria, estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins específicos.

Artigo 5º: Todos os fundos da AIPA deverão ser depositados em instituições financeiras a serem determinadas pela Diretoria.

Artigo 6º: Todas as contas serão pagas somente através de pagamentos eletrônicos assinados pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria. A falta de qualquer um dos dois será suprida pelos seus vices.